



A gestão escolar ocupa um papel estratégico nas políticas públicas educacionais, sendo reconhecida como um elemento fundamental para a promoção da qualidade e da equidade na educação. A gestão democrática, é um princípio previsto na Constituição Federal de 1988 e reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Lei nº 9.394/96), pressupõe a participação efetiva da comunidade nas decisões escolares, incluindo a escolha dos gestores. No entanto, a prática desse princípio ainda encontra resistências em muitas redes municipais, onde predominam a indicação política e a falta de processos transparentes.

Com a aprovação da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), novas exigências foram impostas aos entes federados para que pudessem ter acesso à Complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) da União. Uma das condições é a necessidade de adotar critérios técnicos e a realização de uma consulta pública para o provimento dos cargos de direção escolar. Nesse contexto, o presente projeto de pesquisa se propõe a analisar os desdobramentos dessa lei federal na forma de provimento do cargo de diretor escolar e na gestão das escolas de ensino fundamental na rede municipal de ensino de Campina Grande.

A pesquisa se justifica pela relevância do tema no cenário educacional brasileiro, que busca conciliar a eficiência técnica com a democratização da gestão. O projeto investiga a recente mudança na forma de provimento do cargo de diretor escolar em Campina Grande, motivada pela Lei Federal Nº 14.113/2020. A partir da exigência de critérios técnicos, meritocráticos e da consulta à comunidade escolar para a distribuição de recursos do FUNDEB, observa-se uma reconfiguração nas formas de ocupação dos cargos de direção. Essa pesquisa visa contribuir para a compreensão dos desdobramentos da nova legislação e seus impactos, ao passo que busca identificar os desafios que os gestores enfrentam ao se adaptar a essas novas exigências.

Para o desenvolvimento da pesquisa, é fundamental partir do referencial teórico da gestão escolar democrática, que transcende a mera administração burocrática e se configura como uma forma de partilha do poder decisório. Autores como Vitor Henrique Paro (2012) defendem que a gestão democrática implica a participação efetiva de todos os membros da comunidade escolar. A escolha dos diretores escolares, nesse sentido, é um dos elementos centrais para a efetivação da gestão democrática, pois a

Realização:**Apoio:**

forma como são escolhidos pode influenciar a dinâmica e o clima institucional da escola.

A Lei Federal nº 14.113/2020 regulamenta o novo FUNDEB e incorpora o Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), que estabelece condicionalidades relacionadas à melhoria da gestão educacional. Em resposta a essas novas diretrizes, a Prefeitura de Campina Grande publicou o Edital nº 001/2023, que regulamenta um processo seletivo para gestores educacionais, alinhando-se às exigências do VAAR.

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e de campo. Segundo Minayo (2002), a pesquisa qualitativa se preocupa com o universo de significados, motivos e valores que não podem ser quantificados. O estudo também é documental, investigando documentos oficiais como a Lei nº 14.113/2020, legislações municipais e portarias.

A coleta de dados será feita por meio de análise documental e entrevistas semiestruturadas com diretores escolares em exercício e, se possível, representantes da Secretaria Municipal de Educação. As entrevistas, que serão gravadas mediante consentimento, terão duração média de 30 minutos e permitirão aprofundar a compreensão sobre a percepção dos gestores em relação às mudanças. A pesquisa seguirá os princípios da ética acadêmica e científica, garantindo a integridade, o anonimato e a voluntariedade dos participantes.

Considerações finais

A partir da análise da legislação e do edital municipal de seleção de gestores, é possível perceber um movimento de ruptura com práticas históricas de indicação política, embora persistam desafios quanto à efetividade da participação comunitária e à consolidação de processos transparentes e justos. Nesse sentido, espera-se que a etapa empírica da pesquisa, baseada em entrevistas com gestores escolares e representantes da Secretaria Municipal de Educação, contribua para compreender de que maneira tais mudanças têm sido vivenciadas no cotidiano das escolas e quais limites ainda se apresentam para a efetivação da gestão democrática.

Assim, a investigação pretende colaborar para o debate sobre as políticas educacionais contemporâneas, sobretudo no que se refere à valorização da gestão democrática como princípio constitucional e pedagógico. Espera-se que os resultados

Realização:



Apoio:



finais possam oferecer subsídios para refletir sobre a importância de processos de escolha de gestores mais democráticos, técnicos e participativos, capazes de impactar positivamente a qualidade da educação pública no município de Campina Grande.

Referências

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto: Porto Editora, 1991.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 dez. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022. Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR. Brasília, DF: FNDE, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2022>. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023. Aprova as metodologias de aferição das

Realização:



Apoio:





condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR. Brasília, DF: FNDE, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2023>. Acesso em: 20 ago. 2025.

CAMPINA GRANDE. Lei nº 6.151, de 5 de outubro de 2015. Dispõe sobre o processo seletivo de gestores educacionais na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande. Diário Oficial do Município, Campina Grande, PB, 5 out. 2015. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2015/6151/lei_6151_2015.pdf. Acesso em: 20 ago. 2025.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MINAYO, M. C. S. (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. 2. ed. São Paulo: Ática, 2012

Realização:



Apoio:

